



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA ,
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E TRANSPORTES**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita realizar o primeiro registro de veículos novos adquiridos para compor ou renovar a frota oficial das Secretarias Municipais, a fim de garantir a regular utilização dos bens públicos no atendimento às políticas públicas e aos serviços essenciais prestados à população.

Para que os veículos possam circular legalmente, é obrigatório o pagamento da Taxa de Registro de Veículos (CRV) junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

Tal pagamento constitui requisito legal indispensável para a emissão do Certificado de Registro do Veículo, sendo inviável a substituição por outro fornecedor ou meio alternativo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Administração não possua ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, a aquisição deste serviço já é parte do planejamento da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Realização do pagamento da Taxa de Registro de Veículos (CRV) conforme valores oficialmente fixados em legislação estadual vigente e tabelas do DETRAN/SC;
- Pagamento efetuado exclusivamente em favor da Secretaria de Estado da Fazenda / DETRAN-SC, órgão legalmente competente para a arrecadação da referida taxa;
- Vinculação do pagamento ao emplacamento e primeiro registro de veículos novos adquiridos para a frota oficial do Município;
- Emissão do respectivo Certificado de Registro de Veículo (CRV), garantindo a regularização do bem;
- Observância integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às regulamentações do DETRAN/SC;
- Cumprimento dos prazos legais, de forma a evitar impedimentos de circulação, sanções administrativas ou prejuízos à prestação dos serviços públicos;
- Existência de dotação orçamentária específica para despesas com taxas, registros e licenciamento de veículos.
- **A estimativa de quantidades possui caráter meramente**
previsional, não havendo obrigatoriedade de utilização integral da
quantidade estimada, ficando os pagamentos condicionados à
efetiva necessidade de registro de veículos durante a vigência da
contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base no planejamento anual das Secretarias Municipais, considerando a previsão de aquisição de veículos novos para renovação e ampliação da frota oficial, bem como a possibilidade de incorporação de outros veículos que venham a ser adquiridos ao longo do exercício de 2025.

Foram levados em conta, entre outros aspectos:

- O histórico recente de aquisições de veículos;
- As necessidades operacionais das Secretarias;
- A possibilidade de novas aquisições decorrentes de convênios, transferências ou substituição de veículos inservíveis.

Dessa forma, chegou-se à estimativa das seguintes quantidades de registros (CRV):





- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• 03 (três) Certificados de Registro de Veículo para a Secretaria de Administração e Fazenda; |
| <ul style="list-style-type: none">• 03 (três) Certificados de Registro de Veículo para a Secretaria de Saúde; |
| <ul style="list-style-type: none">• 01 (três) Certificado de Registro de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes. |

As quantidades estimadas representam uma previsão razoável e suficiente para atender às demandas previstas, podendo ser ajustadas conforme a efetiva aquisição de veículos durante o exercício, sem descaracterizar a natureza da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não houve realização de levantamento de mercado, tendo em vista que se trata de taxa pública com valor fixado em legislação estadual, não sujeita a variação de preços ou negociação.

A presente contratação enquadra-se no disposto no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

No caso em análise, a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do DETRAN/SC, é o único ente legalmente competente para a arrecadação da Taxa de Registro de Veículos (CRV), inexistindo pluralidade de fornecedores ou possibilidade de competição.

Dessa forma, resta plenamente justificada a não realização de levantamento de mercado, bem como a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi realizada com base nos valores oficialmente cobrados pela Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do DETRAN/SC, para a Taxa de Registro de Veículos (CRV).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

O valor unitário da taxa corresponde a **R\$ 183,12 (cento e oitenta e três reais e doze centavos)**, conforme tabela vigente estabelecida em legislação estadual, não sendo passível de negociação ou alteração pela Administração Pública.

O valor total da contratação será apurado mediante a multiplicação do valor unitário da taxa pelo número estimado de registros a serem realizados, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Pagamento de CRV – Taxa de Registro de Veículos (DETRAN/SC) - em atendimento a demanda de emplacamento de veículos da frota das Secretarias Municipais.	SERVIÇO	unidades	07	R\$183,12	R\$1.281,84
					TOTAL	R\$1.281,84

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

Detalhamento: 33904710 - TAXAS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Reduzido: 22

Fonte: 1500

R\$549,36

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 6

Fonte: 1500

R\$549,36

Secretaria: INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES





Reduzido: 69

Fonte: 1500

R\$183,12

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no pagamento direto da Taxa de Registro de Veículos (CRV) à Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do DETRAN/SC, para viabilizar o registro de veículos novos destinados à frota oficial do Município.

Ressalta-se que a presente contratação ocorre por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a arrecadação da referida taxa é de competência exclusiva do órgão estadual competente, com valores previamente fixados em legislação específica.

A solução escolhida é a única juridicamente possível e necessária para garantir a regularização dos veículos, permitindo sua circulação legal e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há possibilidade de parcelamento da presente contratação, tendo em vista que se trata de taxa pública com valor fixado em legislação estadual, cuja forma de recolhimento é definida pela Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do DETRAN/SC.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Regularização dos veículos novos adquiridos pelo Município, mediante a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Possibilitar o emplaceamento e a circulação legal dos veículos integrantes da frota oficial;
- Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais;
- Garantir o cumprimento das exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do DETRAN/SC;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- Evitar penalidades, impedimentos administrativos ou a inutilização temporária dos veículos por ausência de registro;
- Promover a correta gestão patrimonial da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias adicionais à formalização da contratação, além daquelas já previstas e devidamente tratadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Rosinei Ceron

Contato: (49) 92002-0013

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do Gestor do Contrato: LUIZ ROBERTO M. SARMENTO

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, mediante o levantamento da necessidade das Secretarias descrito neste ETP, para atender ao interesse público.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiá, 21 de Janeiro de 2026

Cristiane Cordeiro de Moraes

Assistente de Gabinete

Luiz Roberto M. Sarmento

Secretário de Administração e Fazenda

Orlando Fávero

Secretário de Saúde

Valdir Sebastião Moreira

Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes



Assinantes

- ✓ **Cristiane Cordeiro de Moraes**
Assinou em 21/01/2026 às 16:19:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cristiane Cordeiro de Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Luiz Sarmiento**
Assinou em 21/01/2026 às 17:01:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ ROBERTO MUHLBRANDT SARMENTO com o CPF ***.630.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Luiz Sarmiento, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Orlando Favero**
Assinou em 22/01/2026 às 07:49:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ORLANDO FAVERO com o CPF ***.350.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Orlando Favero, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Valdir Sebastião Moreira**
Assinou em 22/01/2026 às 08:02:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Valdir Sebastião Moreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WE0**1NN****KZ7****L5J**